## LEI MUNICIPAL Nº 929/16 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Feira Agropecuária e Artesanal no município de Vila Lângaro, com o apoio da Emater e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais a e dá outras providências.

Art.1º Fica Instituída a Feira Agropecuária e Artesanal no município de Vila Lângaro , com o objetivo de estimular, divulgar e propiciar a comercialização de produtos que se originam de produtores rurais.

Art.2º - Para tanto o Município disponibilizará de um espaço para comercialização dos produtos no Centro de Eventos Municipal.

Art. 3º - A feira acontecerá quinzenalmente.

Parágrafo único. A fiscalização das atividades de que trata esta lei será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio do Setor de Vigilância Sanitária.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necesário.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO, aos 06 de dezembrode 2016

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti Secretário da Administração